

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/09634

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. - CNPJ 10.596.241/0001-07.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de locação de ônibus, com motorista, manutenção e combustível, por quilômetro rodado, para atender a demanda do Centro Político Administrativo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Contrato. Contratação com fundamento no art. 75, inciso III, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total estimado do contrato é de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos e vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): UO 11101/ Projeto Atividade 2558/ Natureza de despesa 339039/ Fonte 15000000.

Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Alexssandro Neves Botelho/CONTRATADA.

Protocolo 1658376

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO Nº. 005/CPI/SPP/SEPLAG/2024

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

CONCESSIONÁRIA: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/MT

PROCESSO Nº: SEPLAG-PRO-2024/00135

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

I. O imóvel objeto da presente concessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA com destinação específica para o desempenho de atividades de assistência religiosa a população do município de Cuiabá, promovendo a integração e a inclusão no mercado de trabalho, assistência social, educação, cultura, religião, apoiando a comunidade em geral e suas famílias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

I. O imóvel objeto da presente concessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA com destinação específica para o desempenho de atividades de assistência social que deram ensejo à concessão, mais precisamente, para o bem-estar e a qualidade de vida por meio de atividades físicas, orientação de saúde, nutrição e outras práticas que contribuam para o equilíbrio físico e mental, através do programa Sesc Equilíbrio.

DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCEDENTE

JOSÉ WENCESLAU SOUZA JUNIOR

Serviço Social do Comércio - SESC/AR/MT

CONCESSIONÁRIA

Republica-se por motivos de correção à publicação original no DOE nº 28.914 de 22/01/2025, página 3.

Protocolo 1658379

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO GRATUITA DE USO Nº. 015/CPI/SPP/SEPLAG/2024

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

CONCESSIONÁRIA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SESC

PROCESSO Nº: CASACIVIL-PRO-2024/02831

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

I. O imóvel objeto da presente concessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA para o desempenho de atividades de assistência social que deram ensejo à concessão, mais precisamente, para o acolhimento e assistência religiosa a população do município de Cuiabá, promovendo a integração e a inclusão no mercado de trabalho, assistência social, educação, cultura, religião, apoiando a comunidade em geral e suas famílias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE:

I. O imóvel objeto da presente concessão de uso deverá ser utilizado, exclusivamente, pela CONCESSIONÁRIA para fins de instalar uma Unidade Escolar, com vistas ao desempenho de atividades de assistência social que deram ensejo à concessão, mais precisamente, para o acolhimento e assistência a população do município de Cuiabá, promovendo a integração e a inclusão no mercado de trabalho, educação, cultura, apoiando a comunidade em geral e suas famílias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CONCEDENTE

JOSÉ WENCESLAU SOUZA JUNIOR

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SESC

CONCESSIONÁRIA

Republica-se por motivos de correção à publicação original no DOE nº 28.853 de 18/10/2024, página 9.

Protocolo 1658384

PORTARIA Nº 41/SEPLAG/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; considerando o disposto na Lei Complementar nº 50 de 1º de outubro de 1998, ALTERADO PELAS LEIS: Lei Complementar nº 59, de 03 de fevereiro de 1999; Lei Complementar nº 104, de 22 de janeiro de 2002; Lei Complementar nº 117, de 17 de dezembro de 2002; Lei Complementar nº 165, de 02 de abril de 2004; Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004; Lei Complementar nº 211, de 12 de maio de 2005; Lei Complementar nº 294, de 26 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 314, de 29 de abril de 2008; Lei Complementar nº 392, de 12 de maio de 2010; Lei Complementar nº 442, de 04 de novembro de 2011; Lei Complementar nº 512, de 14 de novembro de 2013; e Lei Complementar nº 536, de 07 de abril de 2014. VIDE LEIS: Lei Complementar nº 170, de 14 de maio de 2004, Lei nº 8404, de 27 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 421, de 26 de maio de 2011; considerando o processo: SEDUC-PRO-2022/127902, da servidora; MARIA AIRES CARLINI, matrícula: 87312/001- Cargo: APOIO ADM.EDUC.PROFISSIONALIZADO - 30, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC, resolve:

Art. 1º RETIFICAR em parte Portaria Nº 03/SAD/00069/2003 publicada no DOE de 16/04/2003, que concedeu estabilidade no cargo a partir de 22/01/2003. Onde se lê: MARIA AIRES CARLINE, Leia-se: MARIA AIRES CARLINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2025.

Original Assinado

LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SEPLAG/MT

Protocolo 1658173

